Publicada Consulta Pública nº 13/2026

Regulamentação do acesso de terceiros aos Gasodutos de Escoamento e Instalações de Tratamento ou Processamento de Gás Natural

Em **15/07/2026**, a ANP publicou a **Consulta Pública nº 13/2026** ("CP nº 13/2026") para **colher contribuições à minuta de resolução** ("Minuta") que regulamenta o **acesso negociado de terceiros aos Gasodutos de Escoamento e Instalações de Tratamento ou Processamento de Gás Natural** ("UPGNs").

Consulta Pública nº 13/2026

Período de Contribuições

15/07 — (45 dias) — **29/08**

- **Inscrições Audiência Pública** Até 02/09
- **Audiência Pública** 16/09 (14hrs às 18h)

CONTEXTO REGULATÓRIO

- Ação **2.10** da **Agenda Regulatória 2025–2026**.
- Operacionaliza ***(i.)* o art. 28 da Lei nº 14.134/2021** ("Lei do Gás"); e ***(ii.)* os pressupostos do acesso** dispostos, em especial, nos arts. 11-A e 11-B do **Decreto nº 12.153/2024 – que alterou o Decreto nº 10.712/2021 regulamentador da Lei do Gás.**
- Fundamentos descritos na **Nota Técnica Conjunta nº 10/2026/ANP**, integrante da CP nº 13/2026.

OBJETIVO

- Ampliar competição e oferta nacional de gás natural
- Dar previsibilidade ao acesso negociado
- Reduzir barreiras sem transformar automaticamente o regime em acesso regulado (aplicável ao transporte)
- Garantir transparência de informações com remuneração compatível com os riscos da atividade

APLICABILIDADE

A que se aplica

- **Gasodutos de escoamento** integrantes ou não de áreas sob contrato de exploração e produção, sob o regime de partilha de produção ou concessão ("Contrato de E&P").
- **UPGNs,** incluindo **infraestruturas de movimentação** de derivados após a unidade (inclusive em refinarias).
- **Instalações indispensáveis**: tanques, esferas, válvulas, bombas.

A que não se aplica

- **Terminais de GNL** (regidos pela Resolução ANP nº 1.003/2026).
- **Unidades de liquefação e regaseificação** situadas fora de terminais.
- **Instalações de acondicionamento** de GNL.

PRINCIPAIS TEMAS ENDEREÇADOS NA MINUTA DE RESOLUÇÃO

Agentes da cadeia de acesso

Operador, **proprietário**, **terceiro interessado** e **usuário**. Usuário proprietário como figura central da preferência.

QUEM É QUEM NO ACESSO

Preferência do Proprietário

Parcela firme da capacidade assegurada ao **usuário proprietário** para seus próprios produtos, sujeita a comprovação e revisão periódica.

PROTEÇÃO AO INVESTIMENTO

Código de Conduta e Prática de Acesso

Regras públicas de acesso de cada infraestrutura, elaboradas com terceiros interessados e **aprovadas** previamente pela **ANP.**

OBRIGATÓRIO POR INSTALAÇÃO

Modalidades firme e interruptível

Serviço **firme na capacidade disponível; interruptível na ociosa**, com **periodicidades mínimas** de contratação.

PRODUTOS OFERTADOS

Plano de negociação e rito do acesso

Cronograma, **informações** mínimas, prazos máximos, **resposta fundamentada e tratamento da demora injustificada**.

CONTRA A PROTELAÇÃO

Remuneração e Receita de Referência · BCE/BCP

Balizas de remuneração calculadas e divulgadas pela ANP sobre as bases de capital de escoamento e processamento.

REMUNERAÇÃO JUSTA E ADEQUADA

Transparência e fim do sigilo

Publicidade de condições, preços, critérios e **dados de capacidade das instalações.**

ASSIMETRIA INFORMACIONAL

Capacidade ociosa e retenção

Distinção entre **ociosidade justificada e retenção estratégica** (hoarding) de capacidade.

USO EFICIENTE

Controvérsias e interconexão

Atuação da ANP no impasse - mediação, atuação de ofício e **dever de conexão** entre infraestruturas.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Agente verticalizado

Separação contábil e obrigações informacionais adicionais contra subsídios cruzados.

DESVERTICALIZAÇÃO

UPGNs e recusa técnica

Qualidade do gás, contaminantes e medição.

RECUSA MOTIVADA

Contratos existentes e transição

Adequação ao novo regime com atenção à segurança jurídica e a prazos graduais.

REGIME DE TRANSIÇÃO

- O desenho segue o precedente da **Resolução ANP nº 1.003/2026 (GNL)**.
- Cabe notar a **divergência estrutural** que deve ser refletida na regulação em discussão: Gasodutos de escoamento e UPGNs são ativos integrados a regimes de E&P e curvas de produção, o que exigirá **calibragem própria** de cada situação.

.

VEIRANO ADVOGADOS

POTENCIAIS TEMAS-CHAVE A SEREM DISCUTIDOS NA CP Nº 13/2026

1 Receita de Referência x tarifa

Natureza jurídica e limites da receita de referência

Como valorar ativos, CAPEX e depreciação e refletir riscos de E&P?

Metodologia de receita máxima inspirada no transporte, com WACC incompatível com o risco geológico e de E&P.

2 Preferência × vida útil

Preferência além de 30 anos e financiamento de terceiros

A regra temporal acompanha curvas de produção, prorrogações e novos investimentos?

Prazo fixo de preferência pode desconsiderar curvas de produção, prorrogações de concessão e investimentos incrementais.

3 Contratos existentes

Proporcionalidade, prazos e não retroatividade

Como exigir transição sem afetar ato jurídico perfeito e confiança legítima?

Adequação dos contratos vigentes ao novo regime. Retroatividade, ato jurídico perfeito e proteção da confiança.

4 Swaps x prestação direta

Acesso transitório e migração para o serviço de processamento

Como mitigar/prevenir a perpetuação da dependência da incumbente?

O swap viabilizou acesso transitório, mas não é acesso.
A norma deve prever migração para o serviço de processamento.

5 Ociosidade × retenção

Prova objetiva e liberação voluntária/compulsória

Quais critérios separam margem operacional, manutenção e *ramp-up* de *hoarding*?

Paradas, sazonalidade e maturidade de campos justificam ociosidade. A norma precisa de critérios objetivos de *hoarding*.

6 UPGNs e recusa técnica

Protocolo técnico, custos de adaptação e verificação

Quem comprova incompatibilidade de qualidade, contaminantes e balanço de massa?

Processamento depende de especificação, contaminantes e balanço de massa - recusa genérica e potencial discriminação.

7 Transparência × sigilo

Camadas de acesso e proteção concorrencial

Quais dados de capacidade, contratos, custos e preços devem ser públicos?

Publicidade mínima sem divulgação irrestrita de dados concorrencialmente sensíveis de produção e custos.

8 Governança e expansão

Copropriedade, interconexão e capacidade institucional

Quem responde pelo sistema integrado, financia expansão e suporta decisões da ANP?

Rotas 1, 2 e 3 do pré-sal envolvem múltiplos proprietários. Falta de consenso interno não pode paralisar o acesso.

A VISÃO DA ANP – SÍNTESE DO DEBATE DA DIRETORIA COLEGIADA

Natureza do acesso

» **Preservar o núcleo negociado do art. 28:** a aplicação subsidiária das regras de transporte não pode converter-se em aplicação direta que comprima a autonomia das partes.

Preferência do proprietário

» **Debateu-se a rigidez do prazo fixo frente à vida útil dos campos.** Viés de orientação de vinculá-la às curvas de produção aprovadas e à duração efetiva do Contrato de E&P, inclusive prorrogações.

Regime de transição

» **Convergência quanto à necessidade de transição faseada e de flexibilidade dos códigos de conduta**, com atenção à segurança jurídica dos contratos vigentes.

Precedente do GNL

» **Traçou-se paralelo com a resolução de acesso ao GNL** (Resolução ANP nº 1.003/2026) - preferência com prazo, revisões periódicas e transição gradual já aceitas pelo colegiado.

Receita de referência / WACC

» **Ponto mais sensível do debate: a taxa de remuneração deve refletir o risco geológico e de E&P** - distinto do transporte - com metodologia fixada e transparente antes de estudos externos (EPE). Deve ser tratada como baliza da negociação, não tarifação.

Investimento em ampliação

» **Reconheceu-se o mérito de computar a preferência sobre investimentos de reforço de capacidade**, em favor de quem investe na ampliação da infraestrutura.

Fundamento concorrencial

» **A atuação regulatória foi ancorada no monopólio da União e na análise concorrencial** (Guia do CADE), com urgência sustentada por casos concretos de conflito de acesso.

Encaminhamento

» **Mérito reservado à participação social.** Areas técnicas instadas a detalhar a metodologia da receita de referência antes da aplicação.